



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

115461

Número do Processo - SEI

202500005022265

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Este Termo de Referência foi elaborado utilizando o modelo-padrão do Sistema de Logística de Goiás - Sislog.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005022265
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7. Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP	Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 56 da IN SEAD nº 001/2024, justificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação abaixo discriminados, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, serão custeados com recursos oriundos do orçamento geral do Poder Executivo estadual. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela área técnica com o apoio da equipe de licitações e contratos, cujos membros estão identificados neste TR, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021:

Descrição do item 001		
-----------------------	--	--

Código 209 - Grampeador, em metal, 26/6, capacidade mínima para 25 folhas.			
Informações Adicionais Grampeador de mesa (no mínimo 13 cm), em aço inox e aço galvanizado, lâmina de segurança, dispositivo de trava, duas posições para fixação de grampo (aberto/fechado), com altura mínima de 3,5 cm, base em polipropileno.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3367		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 14,31		
Valor Total	R\$ 48.181,77		

Descrição do item 002 Código 209 - Grampeador, em metal, para grampo (s) 23/6 a 23/13, de grande capacidade, uso profissional.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	990		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 78,39		
Valor Total	R\$ 77.606,10		

Descrição do item 003 Código 210 - Grampo, para grampeador, em aço niquelado, 26/6.			
Informações Adicionais a. Aço niquelado/galvanizado b) Tamanho 26/6			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3587		
Unidade	caixa c/ 5000 unidade		

Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 3,80		
Valor Total	R\$ 13.630,60		

Descrição do item 004 Código 210 - Grampo, para grampeador, em aço, 23/10.			
Informações Adicionais Aço niquelado/galvanizado, Tamanho 23/10.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	348		
Unidade	caixa c/ 1000 unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,70		
Valor Total	R\$ 1.635,60		

Descrição do item 005 Código 244 - Clips , tamanho 2/0, em aço niquelado.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1708		
Unidade	caixa c/ 100 unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 3,16		
Valor Total	R\$ 5.397,28		

Descrição do item 006 Código 120 - Estilete, retrátil, pequeno (a), lâmina (s) estreito (a) medindo aproximadamente 9			
---	--	--	--

mm, com trava.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3328		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,42		
Valor Total	R\$ 4.725,76		

Descrição do item 007 Código 120 - Estilete, retrátil, grande, lâmina (s) largo (a) c/ 18 mm, com trava.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2262		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,73		
Valor Total	R\$ 3.913,26		

Descrição do item 008 Código 4725 - Almofada de Carimbo, nº 3, cor azul.			
Informações Adicionais Entintada, sem álcool, Cor: Azul . material da caixa de Plástico, material da almofada: Esponja absorvente revestida de tecido de longa duração.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	425		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		

Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,51		
Valor Total	R\$ 1.916,75		

Descrição do item 009 Código 950 - Apagador, para quadro branco, em plástico, base em feltro, com medidas aproximadas de 60 x 150 mm.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1477		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 6,95		
Valor Total	R\$ 10.265,15		

Descrição do item 010 Código 32 - Caneta, marcador permanente para CD/DVD, cor azul, ponta fina.			
Informações Adicionais No máximo 1.0 mm.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3144		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,97		
Valor Total	R\$ 15.625,68		

Descrição do item 011 Código 32 - Caneta, marcador permanente para CD/DVD, cor preta, ponta fina.			
---	--	--	--

Informações Adicionais No máximo 1.0 mm			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2588		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,60		
Valor Total	R\$ 11.904,80		

Descrição do item 012 Código 32 - Caneta, marcador permanente para CD/DVD, cor vermelha, ponta fina.			
Informações Adicionais No máximo 1.0 mm			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1850		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,66		
Valor Total	R\$ 8.621,00		

Descrição do item 013 Código 32 - Caneta, marca texto, ponta chanfrada, com tinta fluorescente de cor amarela.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	14142		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		

Valor Unitário	R\$ 1,09		
Valor Total	R\$ 15.414,78		

Descrição do item 014			
Código 32 - Caneta, marca texto, ponta chanfrada, com tinta fluorescente de cor verde.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	8989		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,04		
Valor Total	R\$ 9.348,56		

Descrição do item 015			
Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, tinta de cor azul.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	5066		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 8,30		
Valor Total	R\$ 42.047,80		

Descrição do item 016			
Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, tinta de cor preta.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	4897		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		

Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 8,28		
Valor Total	R\$ 40.547,16		

Descrição do item 017			
Código 32 - Caneta, marcador (pincel) para quadro branco, recarregável, tinta de cor vermelha.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3646		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 8,16		
Valor Total	R\$ 29.751,36		

Descrição do item 018			
Código 32 - Caneta, pincel atômico, recarregável, tinta de cor preta.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2785		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 3,25		
Valor Total	R\$ 9.051,25		

Descrição do item 019			
Código 228 - Tinta para Carimbo , líquido (a), cor preta, para almofada, com volume entre 40 e 45 mL.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	354		

Unidade	frasco		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,08		
Valor Total	R\$ 1.444,32		

Descrição do item 020 Código 228 - Tinta para Carimbo , líquido (a), cor azul, para almofada, com volume entre 40 e 45 mL.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	231		
Unidade	frasco		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,29		
Valor Total	R\$ 990,99		

Descrição do item 021 Código 4898 - Tinta para Pincel, pincel atômico, cor vermelha, com volume entre 30 e 40 mL.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	694		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 5,15		
Valor Total	R\$ 3.574,10		

Descrição do item 022 Código 4898 - Tinta para Pincel, pincel atômico, cor azul, com volume entre 30 e 40 mL.			
---	--	--	--

Período (Meses)	12		
Quantidade	744		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 5,02		
Valor Total	R\$ 3.734,88		

Descrição do item 023			
Código 4898 - Tinta para Pincel, pincel atômico, cor preta, com volume entre 30 e 40 mL.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	976		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,96		
Valor Total	R\$ 4.840,96		

Descrição do item 024			
Código 446 - Barbante , em algodão, 4 fio (s).			
Informações Adicionais			
Peso: entre 600 a 700 g, medida: 900 a 1200 m.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	360		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 19,80		

Valor Total	R\$ 7.128,00		
-------------	--------------	--	--

Descrição do item 025 Código 446 - Barbante , em algodão, 8 fio (s).			
Informações Adicionais Peso: 1 kg.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1799		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 26,20		
Valor Total	R\$ 47.133,80		

Descrição do item 026 Código 4464 - Fita, Dupla face, fixa massa acrílico.			
Informações Adicionais Tamanho 19 mm x 20 m			
Período (Meses)	12		
Quantidade	4182		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 46,40		
Valor Total	R\$ 194.044,80		

Descrição do item 027 Código 4464 - Fita, Dupla face, fixa massa acrílico.			
Informações Adicionais Tamanho 19 mm x 20 m			

Período (Meses)	12		
Quantidade	1394		
Unidade	unidade		
Participação	Cota Reservada para ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 46,40		
Valor Total	R\$ 64.681,60		

Descrição do item 028			
Código 82 - Fitas, crepe, mono face, com medidas aproximadas de 19 mm x 50 m.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	7052		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 5,70		
Valor Total	R\$ 40.196,40		

Descrição do item 029			
Código 82 - Fitas, em polipropileno (PP), mono face, com medidas aproximadas de 50 mm x 50 m.			
Informações Adicionais			
a. Composição: polipropileno transparente b. Monoface c. Formato: rolo d. Dimensões: 50 mm x 50 m			
Período (Meses)	12		
Quantidade	12320		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		

Valor Unitário	R\$ 3,18		
Valor Total	R\$ 39.177,60		

Descrição do item 030 Código 82 - Fitas, adesivo (a), transparente, com medidas aproximadas de 12 mm x 40 m.			
Informações Adicionais a. Polipropileno transparente 12mm x 40m b. Monoface			
Período (Meses)	12		
Quantidade	5037		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 0,82		
Valor Total	R\$ 4.130,34		

Descrição do item 031 Código 58 - Papel, sulfite, tamanho A4, gramatura 75 g/m², cor branca.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	15727		
Unidade	resma		
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 26,75		
Valor Total	R\$ 420.697,25		

Descrição do item 032 Código 58 - Papel, sulfite, tamanho A4, gramatura 75 g/m², cor branca.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3003		
Unidade	resma		

Participação	Cota Reservada para ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 26,75		
Valor Total	R\$ 80.330,25		

Descrição do item 033			
Código 198 - Bloco de Notas / Recados, sem pauta, medindo aproximadamente 80 x 80 mm, cores diversas.			
Informações Adicionais			
Bloco contendo 500 folhas ou superior			
Período (Meses)	12		
Quantidade	6231		
Unidade	bloco		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 10,39		
Valor Total	R\$ 64.740,09		

Descrição do item 034			
Código 284 - Porta clips , em poliestireno (PS) cor preta, transparente ou fumê, com tampa colorido (a), com imã.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2623		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 5,78		
Valor Total	R\$ 15.160,94		

Descrição do item 035 Código 337 - Prancheta , em acrílico, com prendedor (es), transparente, tamanho ofício.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	4470		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 14,84		
Valor Total	R\$ 66.334,80		

Descrição do item 036 Código 289 - Régua, em acrílico, transparente, graduado (a), medindo 30 cm.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3664		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 0,98		
Valor Total	R\$ 3.590,72		

Descrição do item 037 Código 185 - Tesoura , em aço inoxidável, cabo ergonômico e/ou emborrachado, medindo aproximadamente 21 cm.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3724		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 7,07		

Valor Total	R\$ 26.328,68		
-------------	---------------	--	--

Descrição do item 038 Código 249 - Apontador, em plástico e em metal, sem depósito, 1 furo (s).			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2807		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,00		
Valor Total	R\$ 2.807,00		

Descrição do item 039 Código 198 - Bloco de Notas / Recados, adesivo (a), medindo aproximadamente 76 x 76 mm, cores diversas.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	5268		
Unidade	bloco c/ 100 folha		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 3,46		
Valor Total	R\$ 18.227,28		

Descrição do item 040 Código 202 - Borracha Apagadora (Escolar), em PVC, com medidas aproximadas de 40 x 20 x 10 mm, com cinta plástica.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3810		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		

Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 0,95		
Valor Total	R\$ 3.619,50		

Descrição do item 041 Código 32 - Caneta, esferográfica, tampa removível com ventilação e haste de fixação, corpo hexagonal em plástico transparente, com suspiro para entrada de ar, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média, cor azul, carga removível.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	11561		
Unidade	caixa com 50 unidades		
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 26,67		
Valor Total	R\$ 308.331,87		

Descrição do item 042 Código 32 - Caneta, esferográfica, tampa removível com ventilação e haste de fixação, corpo hexagonal em plástico transparente, com suspiro para entrada de ar, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média, cor azul, carga removível.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3063		
Unidade	caixa com 50 unidades		
Participação	Cota Reservada para ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 26,67		
Valor Total	R\$ 81.690,21		

Descrição do item 043 Código 32 - Caneta, esferográfica, tampa removível com ventilação e haste de fixação, corpo hexagonal em plástico transparente, com suspiro para entrada de ar, ponta c/ esfera de			
--	--	--	--

tungstênio, escrita média, cor preta, carga removível.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	7502		
Unidade	caixa com 50 unidades		
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 25,30		
Valor Total	R\$ 189.800,60		

Descrição do item 044 Código 32 - Caneta, esferográfica, tampa removível com ventilação e haste de fixação, corpo hexagonal em plástico transparente, com suspiro para entrada de ar, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média, cor preta, carga removível.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2500		
Unidade	caixa com 50 unidades		
Participação	Cota Reservada para ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 25,30		
Valor Total	R\$ 63.250,00		

Descrição do item 045 Código 32 - Caneta, esferográfica, tampa removível com ventilação e haste de fixação, corpo hexagonal em plástico transparente, com suspiro para entrada de ar, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média, cor vermelha, carga removível.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3352		
Unidade	caixa com 50 unidades		
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		

Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 26,06		
Valor Total	R\$ 87.353,12		

Descrição do item 046			
Código 32 - Caneta, esferográfica, tampa removível com ventilação e haste de fixação, corpo hexagonal em plástico transparente, com suspiro para entrada de ar, ponta c/ esfera de tungstênio, escrita média, cor vermelha, carga removível.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1117		
Unidade	caixa com 50 unidades		
Participação	Cota Reservada para ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 26,06		
Valor Total	R\$ 29.109,02		

Descrição do item 047			
Código 116 - Cola, cor branca, líquido (a), atóxico (a), lavável, em PVA, com bico dosador.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	3089		
Unidade	embalagem c/ 90 gramas		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,56		
Valor Total	R\$ 4.818,84		

Descrição do item 048			
Código 116 - Cola, cor branca, líquido (a), atóxico (a), lavável, em PVA, com bico dosador.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1586		

Unidade	embalagem c/ 40 gramas		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,01		
Valor Total	R\$ 1.601,86		

Descrição do item 049			
Código 116 - Cola, cor branca, líquido (a), atóxico (a), lavável, em PVA.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	114		
Unidade	embalagem c/ 1 quilograma		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 8,06		
Valor Total	R\$ 918,84		

Descrição do item 050			
Código 116 - Cola, quente, em bastão fino c/ 30 cm.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1470		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 0,58		
Valor Total	R\$ 852,60		

Descrição do item 051			
Código 116 - Cola, quente, em bastão grosso c/ 30 cm.			

Período (Meses)	12		
Quantidade	1480		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 0,97		
Valor Total	R\$ 1.435,60		

Descrição do item 052			
Código 310 - Extrator de Grampos, em aço niquelado, formato espátula, medindo aproximadamente 16 cm.			
Período (Meses)	122		
Quantidade	1917		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,36		
Valor Total	R\$ 2.607,12		

Descrição do item 053			
Código 259 - Grafite, espessura de 0,7 mm, dureza HB.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1487		
Unidade	tubo c/ 12 unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,05		
Valor Total	R\$ 1.561,35		

Descrição do item 054 Código 242 - Lapiseira , traço 0,7 mm, recarregável, com borracha e com tampa em alumínio, com clip e com grip em metal.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2503		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,58		
Valor Total	R\$ 11.463,74		

Descrição do item 055 Código 220 - Mouse Pad, ergonômico (a), em neoprene, superfície em tecido, medindo aproximadamente 250 x 190 x 20 mm, antiderrapante (s).			
Informações Adicionais com descanso de punho em gel.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2800		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 19,07		
Valor Total	R\$ 53.396,00		

Descrição do item 056 Código 201 - Caixa para Arquivo Morto, em plástico polionda, com medidas aproximadas de 250 x 130 x 350 mm, cor azul.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	14635		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		

Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,08		
Valor Total	R\$ 59.710,80		

Descrição do item 057			
Código 50 - Pasta, arquivo, com elástico, medindo aproximadamente 335 x 245 mm, dorso largo.			
Informações Adicionais			
Pasta com aba, grossa, em polionda em polipropileno, aproximadamente 50 mm de largura.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2605		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 4,34		
Valor Total	R\$ 11.305,70		

Descrição do item 058			
Código 50 - Pasta, aba elástico, em PVC, transparente, tamanho ofício.			
Informações Adicionais			
Espessura fina.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	5551		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,48		
Valor Total	R\$ 8.215,48		

Descrição do item 059 Código 50 - Pasta, Dobrada/plastificada, em papel cartão duplex, gramatura mínima 250 g/m², com grampo em plástico, cores diversas, medindo aproximadamente 340 x 235mm.			
Informações Adicionais Pasta com Grampo Trilho.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	2934		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,78		
Valor Total	R\$ 5.222,52		

Descrição do item 060 Código 50 - Pasta, em L, em PVC transparente, tamanho A4.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	7521		
Unidade	pacote c/ 10 unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 5,75		
Valor Total	R\$ 43.245,75		

Descrição do item 061 Código 50 - Pasta, arquivo/suspensa, em papel marmorizado (a), com visor e etiqueta para identificação, gramatura mínima 300 g/m².			
Período (Meses)	12		
Quantidade	5010		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		

Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 2,16		
Valor Total	R\$ 10.821,60		

Descrição do item 062 Código 24 - Pilha, alcalina C, 1,5 V.			
Informações Adicionais não recarregável.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	220		
Unidade	pacote c/ 2 unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 9,14		
Valor Total	R\$ 2.010,80		

Descrição do item 063 Código 24 - Pilha, AA, 1,5 V, não recarregável.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	13879		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,39		
Valor Total	R\$ 19.291,81		

Descrição do item 064 Código 24 - Pilha, AAA, 1,5 V, não recarregável.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	17890		

Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 1,50		
Valor Total	R\$ 26.835,00		

Descrição do item 065 Código 70 - Bateria, alcalina, 9 V.			
Informações Adicionais Não recarregável.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	1437		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 7,51		
Valor Total	R\$ 10.791,87		

Descrição do item 066 Código 412 - Pistola de Cola Quente , potência mínima de 40 W, bivolt, bico grosso.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	288		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 18,45		
Valor Total	R\$ 5.313,60		

Descrição do item 067 Código 412 - Pistola de Cola Quente , potência mínima de 10 W, bivolt, bico fino.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	275		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 11,69		
Valor Total	R\$ 3.214,75		

Descrição do item 068 Código 70 - Bateria, 12 V.			
Informações Adicionais Bateria Não Recarregável 12v, alcalina 23a.			
Período (Meses)	12		
Quantidade	143		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços		
Diferença Mínima	R\$ 0,01		
Valor Unitário	R\$ 7,44		
Valor Total	R\$ 1.063,92		

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 2.507.733,33 (R\$ Dois Milhões e Quinhentos e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** .

3.3. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.4. O quantitativo de itens demandados pelos órgãos e entidades encontra-se devidamente demonstrado como documento anexo (documento nº [318098](#)), nos autos do processo, conforme as necessidades identificadas após a etapa de circularização.

3.5. Encontram-se anexados aos autos do processo (documento nº [318119](#)), o ofício de circularização, com a definição do prazo e o modelo do termo de participação, bem como os respectivos termos de participação encaminhados pelos órgãos demandantes, os quais serviram de comprovação das informações que subsidiaram a definição do quantitativo total da presente contratação.

3.6. Verificou-se que, dentre os 68 (sessenta e oito) itens do certame, o de maior valor unitário estimado é o item 2 – Grampeador, no montante de R\$ 78,39 (setenta e oito reais e trinta e nove centavos). Considerando tratar-se de materiais de expediente padronizados e de baixo valor unitário, fixou-se a diferença mínima de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, medida adequada e proporcional à natureza do objeto, que preserva a competitividade e favorece a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação deverá observar, de forma integral, as especificações e descrições constantes das tabelas do tópico 3, bem como a descrição geral apresentada a seguir:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar (doc. 315073).

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades dos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo do Estado de Goiás, uma vez que a reposição do estoque desse objeto é fundamental para a manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros dos agentes e demais colaboradores da Administração Pública, efetivando o princípio da continuidade e ensejando a prestação de um serviço público aceitável.

5.3. A solicitação decorre do vencimento da Ata de Registro de Preços, anteriormente utilizada como instrumento para o atendimento dessas necessidades. Com o esgotamento dos itens nela contemplados, tornou-se necessário realizar novas aquisições, exigindo, portanto, a adoção de novo procedimento para assegurar o suprimento adequado.

5.4. A ausência da contratação de materiais de expediente poderá comprometer significativamente o funcionamento das atividades administrativas do órgão, causando atrasos no atendimento ao público, no cumprimento de prazos institucionais e legais, além de prejudicar a elaboração e tramitação de documentos essenciais. Tal situação pode gerar desorganização, perda de eficiência, aumento de custos operacionais e impactos negativos na qualidade dos serviços prestados.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Na presente contratação, por se tratar de fornecimento de material de expediente — um objeto padronizado, de baixa complexidade técnica e com execução direta e simples —, não há justificativa técnica ou jurídica para se exigir carta de solidariedade.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. A presente contratação não apresentará indicação de marcas ou modelos, pois trata-se de aquisição de material de expediente, cujas especificações podem ser descritas por características genéricas e usuais de mercado.

Exigência de Amostra

6.4. Uma vez que os itens a serem adquiridos são materiais de expediente simples, padronizados e de fácil especificação técnica, não há necessidade de exigir amostras nesta contratação. A exigência de amostras, nesse contexto, além de desnecessária, representaria um ônus adicional aos licitantes e poderia atrasar indevidamente o andamento do processo licitatório, sem trazer ganho efetivo à avaliação das propostas. A simplicidade dos produtos permite aferição adequada por meio da análise das especificações ofertadas, em conformidade com os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Garantia da contratação

6.5. A exigência de garantia contratual não se justifica nesta contratação, pois trata-se de fornecimento de itens simples e padronizados de material de expediente, com baixo risco de inadimplemento e fácil substituição em caso de falha. A imposição dessa garantia representaria um ônus desproporcional aos licitantes, sem benefício real à Administração.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.8. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.11. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.13.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.14.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.15.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.16.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.17.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço apresentado no Termo de Participação do órgão ou da entidade partícipe.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto

contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das Obrigações da Contratante

8.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ainda:

8.16.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.16.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.16.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.16.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Obrigações da Contratada

8.17. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

8.17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.17.4. Refazer, sem custo para a contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

8.17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.17.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela contratante, nas datas previamente estabelecidas, bem como de acordo com as quantidades e especificações solicitadas;

8.17.7. Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;

8.17.8. Não se pronunciar em nome do Estado de Goiás (ou de quaisquer de seus agentes), inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência da Ata de Registro de Preços;

8.17.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura

estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

Do reajuste do contrato

9.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.19. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.20. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 10.19.
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.6. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias) úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.6.2. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedoros remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Da adequação das cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

10.7. Atendendo às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme disposto no Acórdão nº 1187/2020, torna-se necessária a adequação do quantitativo reservado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Essa providência visa assegurar o pleno cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

10.7.1. Nos certames em que o valor individual do item, grupo ou lote ultrapasse R\$ 80.000,00, a cota de 25% destinada às ME/EPP deverá ser ajustada, limitando-se a este teto. Tal medida busca garantir a efetiva participação dos pequenos negócios, promovendo a competitividade e evitando a concentração das contratações em patamares que possam dificultar o acesso, conforme estabelecido nos artigos 48, incisos I e

III da LC 123/2006 e 22, 25 e 33 da LC Estadual nº 117/2015.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.8.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

10.9. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.9.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo em percentual estabelecido no subitem seguinte.

10.9.2. Por tratar-se de compras para entrega futura, a licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a **10%** (dez por cento) do valor total do item disputado. De acordo com a Lei 14.133/2021, a Administração pode exigir índices de qualificação econômico-financeira, desde que proporcionais e adequados ao objeto da contratação (art. 67). Assim, a exigência de patrimônio líquido visa garantir a capacidade do licitante de cumprir com suas obrigações contratuais, mitigando o risco de inadimplemento, conforme também reiterado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU 275), que autoriza a Administração a estabelecer critérios de qualificação financeira, como patrimônio líquido mínimo, para assegurar a execução do contrato. Desse modo, a exigência de 10% do valor total do item disputado visa garantir a competitividade, evitando a exclusão desnecessária de licitantes, além de resguardar a Administração contra potenciais riscos financeiros.

10.9.3. O percentual acima levará em consideração o valor estimado para cada item, estabelecido individualmente. Caso o licitante figure como o mais bem classificado em mais de um item, o referido percentual será calculado cumulativamente, conforme preceitua o Acórdão TCU-Plenário nº 1.630/2009.

10.10. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.2. Os documentos referidos no item 10.8.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.8.1. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
(Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória.

10.14.1. O atestado deverá conter a identificação do órgão ou da entidade da Administração Pública ou da empresa emitente, o nome e a assinatura do responsável, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento de bens e a discriminação dos bens fornecidos em volume ou quantidade.

10.14.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, caso sejam solicitadas durante a fase de habilitação, por meio de cópia do contrato que deu suporte à contratação com o endereço atual da contratante e com o local onde foram fornecidos os bens, entre outros documentos.

Exigência de Programa de Integridade

10.15. O CONTRATADO, como condição para contratações que ultrapassem o valor de R\$ R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia, R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, deverá apresentar Declaração informando a existência ou compromisso de implantação de programa de integridade ou compliance, em conformidade com a Lei estadual nº 20.489/2019 e com o Despacho nº 2.067/2019 - GAB (SEI nº 000010813694 – processo nº 201914304003714) da lavra da Procuradoria-Geral do Estado. Caso ainda não exista tal programa, a implementação deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Visita técnica facultativa

10.16. Não se aplica a visita técnica à presente contratação.

Subcontratação

10.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Consórcios

10.18. A participação em consórcio é tratada no artigo 15 da lei 14.133/21, a qual conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, desde que a opção seja justificada.

10.19. No presente feito, optou-se por vedar a participação dos consórcios, decisão que resultou de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão da simplicidade do objeto a ser licitado, bem como da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para sua execução. Dentre os principais motivos para a vedação, destacam-se:

- 1. Simplicidade do Objeto:** A contratação envolve objeto comum e de execução simples, dispensando a união de empresas.
- 2. Capacidade Individual de Execução:** Empresas individualmente já atendem às exigências técnicas e operacionais.
- 3. Redução da Complexidade no Certame:** Evita complicações na análise de documentos e na verificação de responsabilidades entre consorciadas.
- 4. Facilidade na Fiscalização Contratual:** A responsabilização direta de uma única empresa facilita o acompanhamento da execução e eventual aplicação de sanções.
- 5. Celeridade e Eficiência:** A medida contribui para maior agilidade no processo e eficiência na gestão pública.

10.19.1. Além disso, a admissão de consórcios em contratações dessa natureza poderia gerar complexidade desnecessária na fase de execução contratual, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades individuais, à gestão de eventuais inadimplementos e à aplicação de penalidades, aspectos que se mostram desproporcionais ao grau de complexidade do objeto. Ressalte-se, ainda, que o mercado fornecedor de material de expediente é amplamente competitivo, contando com número expressivo de empresas aptas a fornecer integralmente o objeto de forma individual, sem necessidade de associação entre licitantes. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a ampla participação de interessados.

10.19.2. Ademais, a formação de consórcios poderia impactar negativamente a eficiência administrativa, uma vez que demandaria maior esforço de coordenação, controle e fiscalização por parte da Administração, sem que haja contrapartida em termos de ganho técnico, econômico ou operacional, contrariando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.

10.19.3. Assim, a decisão encontra respaldo no entendimento consolidado de que a participação de consórcios deve ser admitida apenas quando o objeto apresentar elevada complexidade técnica, vulto financeiro significativo ou exigir a conjugação de capacidades distintas, hipóteses que não se verificam na presente contratação, destinada ao fornecimento de bens comuns e padronizados.

Da Proposta

10.20. A proposta de preços deverá indicar a marca dos produtos, de modo que estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este Termo de Referência.

10.21. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados para conferência com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

10.22. As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou apresentadas em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no TR serão desclassificadas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROGERIO BERNARDES CARNEIRO	Integrante Requisitante	62 32015332	rogerio.carneiro@goias.gov.br
GABRIELA DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	62 32018739	gabriela.ooliveira@goias.gov.br
ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO	Integrante Técnico	62 99725829	alexandre.nascimento@goias.gov.br
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR	Integrante Administrativo	62 32018763	esdras.rocha@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.04